

PORTARIA Nº 001/IMP

Araguaína – TO, 06 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMP, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57- A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMP, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a alteração de dispositivos e do Anexo I, na Lei Municipal nº 1.808/1998, que cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMP;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear ADALTO BEZERRA DE SOUSA, CPF nº 751.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO IMP, com lotação na Secretaria Executiva Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMP, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao símbolo DAS-VI.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- IMP, aos 06 de janeiro de 2025.

CARLOS MURAD
PRESIDENTE - IMP



Nº CONTRATO	EMPRESA
03/2024	IMED INSTITUTO MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços na área de saúde, na realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem sendo: Raio-X, ultrassonografia obstétrica e transvaginal com respectivos laudos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II – Anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;
- III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;
- IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias;
- VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 09/2024 de 09 de janeiro de 2024 publicada no diário Nº 2.953 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito do Processo nº 2024000555 no que pertinente aos atos de fiscalização do contrato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2024

Contrato nº 03/2024
Processo nº 2024000555
Contratante: Secretária Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato de Credenciamento nº 03/2024, firmado entre as partes em 09 de janeiro de 2024, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade: Credenciamento
Vigência: 09/01/2025 a 08/01/2026
Data da Assinatura: 27/12/2024
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
2.0217.0176.2608	33.90.39	15001002000040	20240444
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA		15001002001040	20240445
		16000000000000	20240446

16003110000000	20240447
16003120000000	20240448

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 07 de janeiro de 2025

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA Nº 001/IMPAR/2025

Araguaína – TO, 06 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57- A XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a alteração de dispositivos e do Anexo I, na Lei Municipal nº 1.808/1998, que cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear ADALTO BEZERRA DE SOUSA, CPF nº 751.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO IMPAR, com lotação na Secretaria Executiva Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao símbolo DAS-VI.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- IMPAR, aos 06 de janeiro de 2025.

CARLOS MURAD
PRESIDENTE - IMPAR

PORTARIA Nº 002/IMPAR/2025

Araguaína – TO, 06 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57- A XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a alteração de dispositivos e do Anexo I, na Lei Municipal nº 1.808/1998, que cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR;

RESOLVE: